



PROJETO DE LEI Nº 025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO MENSAL DA RELAÇÃO DOS TRINTA MAIORES FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ALINE DAIANE RUTHES DA SILVA IARENHUK, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Major Vieira publicará mensalmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como na página da Prefeitura na *internet*, até o último dia do mês subsequente, a relação de pagamento efetuados aos 30(trinta) maiores fornecedores e prestadores de serviços à municipalidade.

Parágrafo único. A relação mencionada neste artigo conterá obrigatoriamente o nome do fornecedor ou prestador de serviço, o valor dos pagamentos efetuados no mês com informação do número e data de vencimento da fatura paga, tipo de compra, obra ou serviço realizado e o saldo contábil do fornecedor ou prestador de serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 21 de Março de 2025.


LEANDRO RIBEIRO DE CASTRO
VEREADOR AUTOR



JUSTIFICATIVA

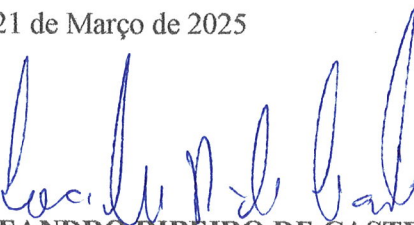
A transparência ativa na administração pública é mecanismo de fundamental importância sendo expressão mais fidedigna da aplicação do Princípio da Publicidade, um dos pilares da administração pública.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei visa dar maior transparência as despesas da Administração Pública Municipal, facilitando o acesso à consulta das despesas públicas por todos os cidadãos.

Também importante destacar que o intuito é proporcionar maior possibilidade de informação em relação aos contratos de prestação de serviços e compra de produtos realizados pelo Município, situação que se encontra em plena conformidade com o múnus do Poder Legislativo.

Face aos argumentos acima lançados, requiero aos Nobres pares a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Major Vieira, 21 de Março de 2025



LEANDRO RIBEIRO DE CASTRO
VEREADOR AUTOR